



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Emenda ao Projeto de lei complementar Nº19 de 24 julho de 2017.

**Inclui um artigo 69 A, ao projeto de lei complementar nº 19, com a seguinte redação.**

Inclui um artigo 69 A ao projeto de lei complementar nº 19, renumerando em sua redação final, com a seguinte redação.

Art. 69 A. No âmbito do Poder Legislativo as disposições contidas na presente lei complementar deverão ser procedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **Justificação:**

Através desta Proposta de Emendada Lei 19 de 24 julho de 2017, fica estabelecido ao poder legislativo, normas básicas sobre o processo administrativo, visando a proteção aos direitos dos administrados, bem como a sua administração e deliberação.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2017

**Ver. Laerte Lourenço**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 22/08/2017 HORA: 19:05

Autoria: Laerte Lourenço

PROTÓCOLO Nº  
**01519/2017**

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Complementar Nº 19/2017 Regula o processo administrativo disciplinar e sindicância no